EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES; CONSPÍCUOS PRESIDENTES E RELATORES DAS COMISSÕES PERMANENTES; MAGNIFICÊNTES AUTORIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS

GAB18/AFGR
EMENDA À PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 774/2021
PROPOSTA N°: 004/2021

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossas augustas autoridades estatais, apresentar a seguinte Proposição:

EMENDA À PROJETO DE LEI Nº 774/2021 QUE VERSA SOBRE A DETERMINAÇÃO DAS EMPRESAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE REALIZAREM PALESTRAS ABARCANDO TEMAS SOBRE DIREITO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, IDOSO, CRIANÇA E PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

Alicerçada no Art. 126, Inciso IV e Art. 127, § 1º do Regimento Interno.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

I – DA JUSTIFICATIVA

Em conversa com os Doutores João e Jéssica, ambos assessores jurídicos da excelência, vereador Antônio Cesar, presidente da Comissão da Mulher, vislumbrou-se a necessidade de alterar minimamente a redação do *caput* do Art. 5º, para evitar-se uma possível hermenêutica equivocada do texto, e assim, a presente PL poderia ser declarada INCONSTITUCIONAL.

II – DA EMENDA

[...]

Art. 5º - Por envergadura ao direito constitucional do contraditório e ampla defesa, alicerçados no Inc. LV do Art. 5º da Constituição Federal, para todo ato punido, o transgressor poderá interpor recurso denominado Recurso de Revisão, endereçado à Administração Pública Municipal, devendo o processo seguir os seguintes parâmetros: 2C

[...]

Linhares/ES, 10 de agosto de 2021.

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51